

NORMA DE AQUISIÇÃO E USO DE VEÍCULO

SESCOOP
Serviço Nacional de Aprendizagem
do Cooperativismo

SUMÁRIO

Finalidade

1. Da Área de Transporte
2. Do Uso do Veículo
3. Da Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículo
4. Do Recebimento de Veículo Adquirido ou Cedido
5. Do Abastecimento de Veículo
6. Do Recolhimento e Guarda de Veículo do SESCOOP
7. Das Proibições
8. Dos Acidentes Envolvendo Veículo do SESCOOP
9. Das Disposições Gerais

Anexos

FINALIDADE

Esta Norma visa dar orientações acerca dos procedimentos a serem adotados quanto ao uso, características, manutenção, custo operacional, recebimento, abastecimento, guarda de veículos, proibições e acidentes envolvendo veículos automotores de uso do SESCOOP.

1 - DA ÁREA DE TRANSPORTE

- 1.1 A área de transporte ficará sob a responsabilidade de empregado do quadro permanente do SESCOOP, o qual será nomeado pela Superintendência do respectivo SESCOOP.
- 1.2 O empregado designado para responder pela área de transporte incumbir-se-á de zelar pelo correto uso do(s) veículo(s) de propriedade do respectivo SESCOOP, além de coordenar, orientar, controlar, fiscalizar e executar as atividades de transporte, manutenção preventiva e corretiva.
- 1.3 A aquisição de veículo para uso do SESCOOP deverá, obrigatoriamente, seguir as orientações contidas na Resolução Nº 02, de 04 de agosto de 1999, Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovada pelo

Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, de 25 de agosto de 1999, nas págs. 53 a 55.

- 1.4 A apuração do custo operacional dos veículos receberá especial cuidado por parte da área de transporte do SESCOOP, visando identificar os que necessitem de reparos (recuperáveis) ou os passíveis de alienação que, comprovadamente, sejam classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis.

2 – DO USO DO VEÍCULO

- 2.1 Fica expressamente proibido o uso e a condução de veículo de propriedade do SESCOOP por pessoa estranha ao seu quadro permanente de empregados – ressalvados os diretores e conselheiros, administrativos e fiscais, do SESCOOP – exceto mediante expressa autorização da superintendência e desde que o condutor esteja a serviço do SESCOOP.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do empregado nomeado pela Superintendência do SESCOOP, para a área de transporte, autorizar a saída de veículo, especificando seu condutor.
- 2.3 O condutor ao utilizar o veículo deverá, obrigatoriamente, vistoriar todos os equipamentos de segurança, evitando, assim, eventuais sanções emanadas dos órgãos fiscalizadores de trânsito e/ou sinistros causados pela sua não observância.
- 2.4 É de inteira responsabilidade do condutor de veículo do SESCOOP, inspecionar e certificar-se que o veículo está em perfeitas condições de uso.
- 2.5 As irregularidades porventura apuradas, conforme prevê a alínea anterior, deverão ser comunicadas, por escrito, ao responsável pela área de transportes, para que este tome as providências cabíveis.
- 2.6 Caso o veículo saia sem as condições mínimas de segurança e condução, os prejuízos a ele acarretados serão de inteira responsabilidade do seu condutor.
- 2.7 Para a condução de veículo de propriedade do SESCOOP o condutor deverá estar, obrigatoriamente, em dia com seus documentos de habilitação.
- 2.8 As multas impostas por infração aos dispositivos legais e regulamentares da boa conduta no trânsito serão de inteira responsabilidade do condutor do veículo.
- 2.9 Para a correta identificação do condutor do veículo, conforme o que dispõe o item anterior, far-se-á uso do Mapa de Controle de Saída/Retorno de Veículo (ver anexo), que deverá ser, obrigatoriamente, preenchido quando da saída e retorno de veículo de propriedade do SESCOOP.

3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO

- 3.1 A área de transporte é responsável pela correta e preventiva manutenção do veículo, devendo fazê-la conforme consta no manual de manutenção do veículo, em estabelecimentos comerciais que prestem serviços com qualidade, garantia e segurança.
- 3.2 É obrigatória a contratação de seguro total, de veículo de propriedade e uso do SESCOOP, cobrindo danos à terceiros, aos condutores, passageiros, por roubo, colisão e incêndio.
- 3.3 Sempre quando da ocorrência de sinistro que envolva veículo do SESCOOP, deverá ser feito termo circunstanciado (ou boletim de ocorrência) junto à autoridade competente, por seu condutor ou, na sua falta, pelo responsável pela área de transportes, devendo o fato ser comunicado ainda à seguradora, para providências necessárias.
- 3.4 O reparo do veículo do SESCOOP deverá ser feito em estabelecimento credenciado e qualificado para executar o serviço, ficando o responsável pela área de transporte incumbido de levantar orçamento para conserto do veículo.
- 3.5 A área de transporte deverá manter controle de todos os gastos realizados com a manutenção do veículo, assim entendidos àqueles feitos com peças, combustível, seguro, IPVA e outros, de forma a demonstrar os recursos alocados com o custeio do veículo.
- 3.6 O Mapa de Controle de Saída/Retorno de Veículo deverá conter, dentre outras informações: dia e hora de saída e retorno do veículo, quilometragem de saída e retorno do veículo, nome do condutor do veículo, abastecimento e consumo de combustível e outras informações pertinentes.

4 - DO RECEBIMENTO DE VEÍCULO ADQUIRIDO OU CEDIDO

- 4.1 O veículo proveniente de aquisição ou cessão deverá ser recebido pela área de transporte e, na sua ausência, pela Comissão de Licitação ou por empregado designado pela Superintendência do SESCOOP.
- 4.2 O recebimento e a conferência do veículo adquirido será feito mediante os documentos que o acompanham (Nota Fiscal, Manual do Veículo, etc.), devidamente claros quanto ao adquirente, características do veículo, valor e outras informações pertinentes ao veículo.
- 4.3 Se o veículo adquirido não estiver em condições de ser recebido, isto deverá ser comunicado, imediatamente, por escrito, ao fornecedor, para que este tome as providências necessárias para sanar as falhas.
- 4.4 Quando do aceite de veículo adquirido pelo SESCOOP deverá ser feito de imediato o registro e o emplacamento do veículo junto ao órgão de trânsito competente, mediante a apresentação da documentação pertinente.

- 4.5 Quando do aceite de veículo adquirido pelo SESCOOP deverá ser feito de imediato o registro e o emplacamento do veículo junto ao órgão de trânsito competente, mediante a apresentação da documentação pertinente sendo que o veículo deverá ser incorporado ao acervo patrimonial do SESCOOP, fazendo o seu devido registro e apondo a devida plaqueta de identificação.
- 4.6 Ao veículo cedido, no que couber, deverá ser aplicado o disposto nos itens anteriores.

5 - DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO

- 5.1 O(s) veículo(s) do SESCOOP será(ão) abastecido(s) com combustível adquirido na forma e condições estabelecidas pela Resolução Nº 02, de 04 de agosto de 1999, expedida pelo Conselho Nacional do SESCOOP.
- 5.2 Poderá ser firmado contrato de fornecimento com um ou mais postos para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, desde que observado o disposto no item anterior.
- 5.3 O(s) veículo(s) que se deslocar(em) para outra localidade, estará(ão) dispensado(s) de observar as exigências estabelecidas nos dois itens anteriores. Neste caso poderá ser utilizado o Fundo Fixo de Caixa para suprir este tipo de necessidade.
- 5.4 No ato do abastecimento do veículo, o condutor deverá fazer constar do documento fiscal emitido a quilometragem do veículo, a data do abastecimento, o número de litros demandados e o valor total do documento, devidamente quitado.

6 - DO RECOLHIMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS DO SESCOOP

- 6.1 Os veículos de propriedade do SESCOOP serão recolhidos, diariamente, em garagens ou locais adequados, resguardado-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.
- 6.2 Os veículos, quando em trânsito, estarão sujeitos às mesmas restrições, sempre que possível.
- 6.3 Os SESCOOP's que não possuírem garagem própria para a guarda dos veículos adotarão providências no sentido de obtê-la.
- 6.4 Os veículos que excepcionalmente estiverem em garagens particulares dos condutores autorizados por esta norma não poderão ser utilizados para quaisquer fins que não os estritamente profissionais, importando a violação ao presente dispositivo em falta grave, nos termos do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, e possibilitando ao SESCOOP o ressarcimento por qualquer evento cuja ocorrência lhe cause danos de qualquer natureza.

7 – DAS PROIBIÇÕES

7.1 É proibida a utilização de veículos do SESCOOP nos seguintes casos:

- 7.1.1 para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;
- 7.1.2 em excursões, passeios e/ou serviços particulares;
- 7.1.3 aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviços;
- 7.1.4 no transporte de familiares do condutor autorizado, exceto quando por ele acompanhado;
- 7.1.5 de pessoas estranhas ao SESCOOP, exceto quando em objeto de serviço.

8 - DOS ACIDENTES ENVOLVENDO VEÍCULOS DO SESCOOP

- 8.1 A responsabilidade pelos acidentes envolvendo veículo do SESCOOP será apurada, segundo as características da ocorrência.
- 8.2 O condutor de veículo que se envolver em acidente de trânsito deverá comunicar, o mais breve possível, à área de transporte, informando sobre o ocorrido.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do condutor de veículo do SESCOOP proceder a comunicação do fato a autoridade policial competente, para que esta tome as providências necessárias.
- 8.4 Caso o condutor de veículo esteja, em função da gravidade do acidente, impossibilitado de cumprir o que determina o item anterior, o Superintendente do respectivo SESCOOP deverá fazê-lo, ou nomear empregado especialmente para esse fim.
- 8.5 O condutor de veículo do SESCOOP é obrigado a prestar socorro à(s) vítima(s) envolvida(s) no acidente, salvo de estiver impossibilitado de fazê-lo.
- 8.6 A autoridade técnica policial apurará as circunstâncias do acidente e apontará o culpado, se possível; de posse deste laudo o SESCOOP adotará as medidas administrativas cabíveis.
 - 8.6.1 Apurada a responsabilidade do condutor do veículo, a Direção do SESCOOP poderá determinar a restituição ao SESCOOP do valor gasto com a franquia do seguro.
- 8.7 Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de caso fortuito para o qual o condutor do veículo não concorreu, decorrentes de evento imprevisível, a este não será atribuída responsabilidade.
- 8.8 SESCOOP dará, na medida do possível, desde que prevista em estatuto, a assistência necessária ao condutor de veículo, que se envolva em acidente automobilístico, bem como a seus dependentes.

- 8.9 Havendo vítimas, o condutor deverá priorizar as medidas necessárias e adequadas ao seu pronto atendimento; além disso, em qualquer espécie de acidente, deverá anotar os dados das demais pessoas envolvidas no acidente, caso haja, bem como identificar possíveis testemunhas do evento, colhendo dados capazes de localizá-las oportunamente.
- 8.10 condutor não deve assumir qualquer responsabilidade pelo acidente e tampouco fazer acordos com os demais envolvidos no evento.
- 8.11 Ainda que o veículo de propriedade do SESCOOP não sofra danos e eventuais terceiros envolvidos não reclamem no momento, comunique o evento ao segurador, propiciando a devolução da franquia paga, caso o terceiro seja responsável pelo acidente.
- 8.12 Independentemente de quem seja o responsável pelo acidente e ainda que o terceiro envolvido se recuse a colaborar, o condutor deverá anotar as informações sobre as demais pessoas envolvidas no acidente e providenciar a lavratura de Termo Circunstanciado ou Boletim de Ocorrência.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As dúvidas ou casos omissos não abrangidos por esta Norma serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SESCOOP.
- 9.2 Os veículos adquiridos anteriormente a esta Norma estão sujeitos ao disposto neste instrumento.
- 9.3 Esta Norma entra em vigor na data da sua aprovação.

Brasília / DF, 08 de março de 2002

Márcio Lopes de Freitas
Presidente do SESCOOP Nacional

Instruções para preenchimento do

Mapa de Controle de Saída/Retorno de Veículo

CAMPO/SUBCAMPO	DESCRIÇÃO
Citar o endereço do SESCOOP Estadual	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o endereço correto do SESCOOP Estadual (Av., Rua, nº, CEP, Cidade, UF, Telefone, Fax, CNPJ e Inscrição Estadual).
Marca Modelo	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o nome do fabricante do veículo. • Informar o modelo do veículo. (ex.: Parati, Gol, etc)
Ano de Fabricação Ano do Modelo Cor	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o ano em que o veículo foi fabricado. • Informar o ano do modelo do veículo. • Informar a cor do veículo (constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
Placa Data	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o número da placa do veículo. • Informar a data (dia/mês/ano) de saída do veículo.
Hora/Saída Hora/Retorno	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o horário (h:mm) de saída do veículo. • Informar o horário (h:mm) de retorno do veículo.
Quilometragem/Saída	<ul style="list-style-type: none"> • Informar a quilometragem de saída do veículo (conforme constar no hodômetro do veículo).
Quilometragem/Retorno	<ul style="list-style-type: none"> • Informar a quilometragem de retorno do veículo (conforme constar no hodômetro do veículo).
Quilometragem/Rodados	<ul style="list-style-type: none"> • Informar a quilometragem percorrida pelo veículo (Quilometragem/Chegada – Quilometragem/Saída).
Abastecimento/Valor (R\$)	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o valor (em moeda corrente nacional) gasto com o abastecimento do veículo. Quando ocorrer.
Abastecimento/Litros (l)	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o número de litros de combustível colocados no tanque do veículo. Quando ocorrer.
Consumo (Km/l)	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o consumo médio do veículo, decorrente da divisão do número de quilômetros rodados pelo número total
Motivo	<ul style="list-style-type: none"> • Citar o motivo em decorrência do qual utilizar-se-á o veículo do SESCOOP.
Condutor/Nome	<ul style="list-style-type: none"> • Informar por extenso o nome do condutor que usou o veículo.